Docusign Envelope ID: D1FF1F4D-9284-8C40-8045-3DED72926BFF

Diagnósticos da América S.A. - (Companhia Aberta) CNPJ nº 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507

	Nobeloy	Optiren	Genia Argentina	Genia Chile	Genia Colombia	Eliminações	Total
Investimentos	-	6	-	-	-	-	6
Imobilizado	-	-	1.986	71	-	-	2.057
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**6**	**1.986**	**71**	**-**	**-**	**2.063**
TOTAL DO ATIVO	**6.389**	**10.215**	**13.396**	**433**	**-**	**(5.520)**	**24.913**
PASSIVO CIRCULANTE							
Empréstimos bancários	300	-	-	-	-	-	300
Fornecedores	761	14	4.537	105	-	-	5.417
Obrigações sociais e trabalhistas	820	35	247	444	-	-	1.546
Imposto de renda e contribuição social a pagar	97	-	4.265	11	-	-	4.373
Outras contas a pagar e provisões	8.849	4	12.966	597	-	(13.513)	8.903
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**10.827**	**53**	**22.015**	**1.157**	**-**	**(13.513)**	**20.539**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE							
Tributos diferidos	-	-	15	-	-	-	15
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**-**	**-**	**15**	**-**	**-**	**-**	**15**
TOTAL DO PASSIVO	**10.827**	**53**	**22.030**	**1.157**	**-**	**(13.513)**	**20.554**

	Nobeloy	Optiren	Genia Argentina	Genia Chile	Genia Colombia	Eliminações	Total
Receita operacional líquida	-	-	6.681	3.293	-	(97)	9.877
Custo dos serviços prestados	(252)	(67)	(6.473)	(557)	-	2.929	(4.420)
Lucro (prejuízo) bruto	**(252)**	**(67)**	**208**	**2.736**	**-**	**2.832**	**5.457**
Despesas gerais e administrativas	(105)	(51)	(3.541)	(3.340)	-	-	(7.037)
Outras despesas e receitas, líquidas	-	-	6	744	-	-	750
Lucro (prejuízo) antes das despesas financeiras líquidas, impostos	**(357)**	**(118)**	**(3.327)**	**140**	**-**	**2.832**	**(830)**
Receitas financeiras	164	1.625	5.073	50	-	-	6.912
Despesas financeiras	(19)	(12)	(4.779)	(45)	-	-	(4.855)
Receitas (despesas) financeiras, líquidas	**145**	**1.613**	**294**	**5**	**-**	**-**	**2.057**
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	**(212)**	**1.495**	**(3.033)**	**145**	**-**	**2.832**	**1.227**
Imposto de renda e contribuição social	(29)	-	780	-	-	-	751
Lucro (prejuízo) do exercício	**(241)**	**1.495**	**(2.253)**	**145**	**-**	**2.832**	**1.978**

33 INFORMAÇÕES SUPLEMENTARES AOS FLUXOS DE CAIXA

As demonstrações dos fluxos de caixa são preparadas de acordo com o CPC 03 (R2)/IAS 07 - Demonstração dos Fluxos de Caixa e apresentadas pelo método indireto. A Companhia e suas controladas apresentam os juros pagos de empréstimos, financiamentos, debêntures e arrendamentos nas atividades operacionais e os dividendos recebidos nas atividades de investimentos. Abaixo estão demonstradas as principais transações que não envolvem efeito caixa:

	Nota explicativa	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Aquisições de ativo imobilizado e intangível:					
Total de aquisições imobilizado e intangível	11 e 12	221.070	324.914	296.305	546.885
Com efeito caixa		215.104	316.957	290.297	538.499
Sem efeito caixa		5.966	7.957	6.008	8.386
Arrendamentos sem efeito caixa - adições e remensurações	13				
Direito de uso		205.751	267.468	555.844	475.604
Passivo de arrendamentos		(205.751)	(268.377)	(555.844)	(475.604)

34 EVENTOS SUBSEQUENTES

a) **Resgate antecipado de Debêntures:** Em 20 de fevereiro de 2026 a Companhia realizou o resgate antecipado facultativo das debêntures abaixo relacionadas:

Emissão	Valor do principal	Valor total, incluindo juros e prêmio
10ª (décima)	200.000	206.537
11ª (décima primeira)	200.000	206.008
15ª (décima quinta)	411.116	427.060

Para maiores informações, vide Aviso aos Acionistas divulgado no site do RI da Companhia em 12 de fevereiro de 2026.

Diretoria

Rafael Lucchesi - Presidente
Rafael Bossolani - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Sauro Bagnaresi Neto - Gerente Sênior de Controladoria - CRC 1SP290296/O-4

Declaração dos Diretores sobre as Demontrações Financeiras

Em observância às disposições constantes no artigo 27 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a Diretoria responsável por fazer elaborar as demonstrações financeiras nos termos da lei ou do estatuto social da Companhia, declara que revisou, discutiu e concordou com as Demonstrações Financeiras (Controladora e Consolidado) relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025. **Barueri, 26 de março de 2026. Rafael Lucchesi -** Presidente, **Rafael Bossolani -** Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Declaração dos Diretores sobre o Relatório do Auditor Independente

Em observância às disposições constantes no artigo 27 da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada, a Diretoria responsável por fazer elaborar as demonstrações financeiras nos termos da lei ou do estatuto social da Companhia, declara que revisou, discutiu e concordou com as opiniões expressa no relatório dos Auditores Independentes, datado em 26 de março de 2026, relativo às Demonstrações Financeiras (Controladora e Consolidado) do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025.
Barueri, 26 de março de 2026. Rafael Lucchesi - Presidente, **Rafael Bossolani -** Diretor Financeiro e de Relações com Investidores.

Parecer do Comitê de Auditoria

Demonstrações Financeiras Anuais de 2025:
Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário da Diagnósticos da América S.A., no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, e em atendimento ao previsto em seu Regimento Interno, procederam à análise e revisão do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes sobre as referidas Demonstrações Financeiras, sem ressalva, e, considerando as informações e esclarecimentos prestados pela Administração da Companhia e pela PwC Auditores Independentes, recomendaram sua aprovação pelo Conselho de Administração, entendendo que as referidas demonstrações financeiras refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS). São Paulo, 26 de março de 2026. **Estela Maris Vieira de Souza -** Coordenadora e Especialista Financeiro do Comitê de Auditoria, **Elidie Palma Bifano -** Membro do Comitê de Auditoria, **Maria Letícia de Freitas Costa -** Membro do Comitê de Auditoria e do Conselho de Administração.

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas Diagnósticos da América S.A.

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Diagnósticos da América S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia e da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas contábeis internacionais (IFRS *Accounting Standards*) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

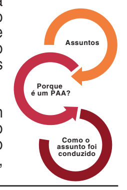

Porque é um PAA	Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria
Sistema de geração de informações financeiras	
As operações da Companhia e suas controladas são impactadas pelo elevado número de transações, dispersão geográfica e pelas particularidades de suas unidades de negócio adquiridas ao longo do tempo. A estrutura do sistema de geração de informações financeiras é complexo, incluindo controles gerais de tecnologia da informação e controles internos sobre processos de negócios, que podem ser manuais ou automatizados, e também dependentes dos sistemas de gestão integrados. Esta foi uma área de foco em nossa auditoria, em função da relevância e volume de transações processadas nos diferentes sistemas informatizados, que podem eventualmente resultar em informações críticas incorretas, inclusive aquelas utilizadas na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.	Nossos procedimentos incluíram, entre outros: (a) Atualizamos nosso entendimento dos sistemas e da efetividade dos principais controles gerais de tecnologia da informação e controles internos sobre processos de negócios, utilizados para a geração de informações financeiras, para determinar a natureza, extensão e época da realização dos nossos procedimentos de auditoria. (b) Utilizamos especialistas em tecnologia da informação para nos auxiliar no entendimento relacionado aos ambientes dos sistemas automatizados de informação, assim como em relação aos controles manuais dependentes dos sistemas automatizados. (c) Executamos testes substantivos em relação à integridade e exatidão dos relatórios produzidos pelos sistemas relacionados e utilizados em nossos procedimentos de auditoria. (d) Para os aspectos observados em relação aos processos gerais de tecnologia da informação, avaliamos o impacto na natureza, época e extensão em nossos procedimentos substantivos para obtermos evidências apropriadas e suficientes. Os resultados desses procedimentos nos proporcionaram evidência apropriada e suficiente de auditoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas.
Teste para verificação de redução ao valor recuperável de ativos - *impairment* - (Nota 12)	
Em 31 de dezembro de 2025, a Companhia e suas controladas possuem saldos relevantes de ativos intangíveis, que incluem ágio na aquisição de empresas, cujo valor recuperável é testado anualmente conforme requerido pelo CPC 01/IAS 36 - "Redução ao valor recuperável de ativos". A avaliação de recuperabilidade é realizada por segmento e Unidade Geradora de Caixa (UGC) à qual os saldos se relacionam, cujo valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente, que envolve premissas para elaboração das projeções desses fluxo de caixa, incluindo a taxa de crescimento dos negócio e a taxa de desconto utilizada para descontar os fluxos projetados. Devido às incertezas relacionadas às premissas utilizadas para estimar o valor em uso da UGC, que podem resultar em ajuste material nos saldos contábeis, mantivemos essa como uma área de foco de nossos trabalhos de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: • Análise da definição de unidade geradora de caixa ("UGC") e a consistência dessa avaliação ao modelo de gestão da Companhia e suas controladas. • Entendimento do processo de preparação e revisão dos estudos técnicos e análises do valor recuperável, incluindo a confirmação da aprovação do orçamento. • Com o auxílio dos nossos especialistas em avaliação de ativos, efetuamos a análise das premissas utilizadas pela Companhia e suas controladas, especialmente as relativas às taxas de crescimento dos negócios, às projeções de fluxo de caixa e os respectivos custos médios ponderados de capital ("taxa de desconto") e investimentos necessários para manutenção da capacidade operacional, bem como comparação de premissas utilizadas com dados de mercado, quando disponíveis. • Análise das divulgações efetuadas pela Companhia nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração da Companhia e de suas controladas para determinação do valor recuperável desses ativos, bem como as divulgações em notas explicativas, são consistentes com as evidências obtidas.
Provisões para riscos cíveis, fiscais, previdenciárias e trabalhistas - (Nota 20)	
A Companhia e suas controladas são partes passivas em processos judiciais decorrentes do curso normal de suas operações, especialmente aqueles de natureza cível, fiscal, previdenciária, e trabalhista, que são relativos a divergências na interpretação das normas e legislações. Normalmente os referidos processos são encerrados após um longo decurso de tempo e envolvem, não só discussões acerca do mérito, mas também aspectos processuais complexos, de acordo com a legislação vigente. A administração da Companhia e suas controladas, com o apoio de seus assessores jurídicos internos e externos, estima os possíveis desfechos para esses processos, provisiona aqueles considerados como de perda provável, e divulga aqueles considerados como de perda possível. Considerando a relevância dos valores, as incertezas envolvidas para a determinação e constituição das respectivas provisões, bem como efetuar as divulgações requeridas, mantivemos essa área como foco de nossa auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento dos controles estabelecidos para identificar, mensurar, registrar e divulgar as provisões e as contingências. Obtivemos, dos assessores jurídicos externos que patrocinam as causas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e cíveis da Companhia e suas controladas, a confirmação dos valores e os respectivos prognósticos de perdas. Com o apoio de nossos especialistas da área tributária, efetuamos o entendimento dos objetos dos principais processos em andamento, obtivemos a documentação suporte da avaliação da administração e analisamos e discutimos a razoabilidade das conclusões alcançadas. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela administração para a determinação e constituição das provisões, bem como para as divulgações efetuadas nas notas explicativas, estão consistentes com os dados e informações obtidas.
Constituição de *joint-venture* - Valor justo da Impar	
Em 1º de abril de 2025, a Companhia concluiu o acordo de associação para criação de uma "joint venture" de uma de suas controladas. Nesse processo foi gerado um resultado pela mensuração da controlada pelo valor justo e perda de controle. O montante registrado foi de 2.443.979 no resultado do exercício e consequentemente reconhecido um ativo intangível relativo ao ganho apurado entre o valor justo estimado e o valor contabil. A determinação do valor justo envolve elevado grau de julgamento da administração, uma vez que se fundamenta, principalmente, em projeções de fluxos de caixa futuros e na definição de taxas de desconto apropriadas, ambas sensíveis a variações nas condições de mercado e nas premissas adotadas. Considerando a relevância dos montantes envolvidos e o nível de subjetividade inerente às estimativas utilizadas, eventuais alterações nas premissas podem resultar em impactos relevantes no valor recuperável dos ativos e, consequentemente, nas demonstrações financeiras da Companhia. Dessa forma, esse assunto foi considerado um dos principais assuntos de auditoria.	Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) o entendimento do processo estabelecido pela administração para a mensuração do valor justo da Impar ("Joint Venture"), incluindo os controles relacionados à elaboração e revisão das projeções financeiras utilizadas; (ii) a avaliação, com o auxílio de nossos especialistas, da razoabilidade das principais premissas adotadas, em especial aquelas relacionadas às projeções de fluxos de caixa futuros e às taxas de desconto aplicáveis, por meio de comparação com dados de mercado e com o desempenho histórico da Companhia; (iii) a verificação da consistência matemática dos modelos de avaliação utilizados; e (iv) a avaliação da adequação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às demonstrações financeiras. Com base nos procedimentos executados, consideramos que as premissas e os critérios adotados pela administração para a mensuração do valor justo da Impar, bem como as respectivas divulgações, estão consistentes com as evidências de auditoria obtidas.

Outros assuntos - Demonstrações do Valor Adicionado

As Demonstrações do Valor Adicionado (DVA), individuais e consolidadas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia e apresentadas como informação suplementar para fins de normas contábeis internacionais (IFRS *Accounting Standards),* foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - "Demonstração do Valor Adicionado". Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas

A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas contábeis internacionais (IFRS *Accounting Standards*), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas, em seu conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar ameaças à nossa independência ou salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 26 de março de 2026

pwc
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5
Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Contador CRC 1SP196994/O-2

AURA MINERAIS PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 10.496.047/0001-41 - NIRE 35232656818

14ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas: **(i) PONTES RESOURCES (B.V.I) INC.**, sociedade legalmente organizada e constituída sob as leis da Província de Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, VG 1110, Ilhas Virgens Britânicas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.127.463/0001-35, representada por sua procuradora, **Juliana Vieira de Freitas Borja**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 65.939.214 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 025.044.855-65, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Torre A, Escritório 06-118, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **(ii) AURA MINERALS INC.**, sociedade legalmente organizada e constituída sob as leis da Província de Ilhas Virgens Britânicas, com sede em Craigmuir Chambers, Road Town, Tortola, VG 1110, Ilhas Virgens Britânicas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.857.093/0001-14, neste ato representada por sua procuradora, **Juliana Vieira de Freitas Borja**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 65.939.214 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 025.044.855-65, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Torre A, Escritório 06-118, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, únicas sócias da **AURA MINERAIS PARTICIPAÇÕES LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Torre A, Escritório 06-118, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35232656818, em sessão de 01.07.2021 ("Sociedade), resolvem: **1. TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE: 1.1.** Transformar, independentemente de dissolução e liquidação, a "AURA MINERAIS PARTICIPAÇÕES LTDA.", em sociedade anônima de capital fechado sob a denominação de "AURA MINERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.", não importando essa transformação em qualquer solução de continuidade, permanecendo em vigor todos os direitos e obrigações sociais, o mesmo patrimônio, mesmo endereço de sede, a mesma escrituração comercial e fiscal, o mesmo objeto social e cifra do capital social da Sociedade no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que, em virtude da transformação, passará a ser representada por 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal distribuídas entre as acionistas na proporção abaixo, recebendo cada acionista 01 (uma) ação ordinária para cada quota anteriormente detida.

ACIONISTA	NÚMERO DE AÇÕES	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO
PONTES RESOURCES (B.V.I) INC.	999	99,9%
AURA MINERALS INC.	1	0,1%
TOTAL	**1.000**	**100%**

2. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE: 2.1. Alterar a denominação da Sociedade para "AURA MINERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.", que responderá, para todos os fins e efeitos de direito, por todo o ativo e passivo da sociedade limitada transformada em companhia, a qual se regerá pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e demais dispositivos aplicáveis. **3. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA: 3.1.** Eleger para os cargos de membros da Diretoria da Sociedade, todos com mandato de 2 (dois) anos: **(i) SIMONE PEREIRA GONÇALVES**, nascida em 04.07.1975, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 26.252.464.8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 247.760.158-03, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Torre A, Escritório 06-118, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora sem designação específica; e **(ii) JULIANA VIEIRA DE FREITAS BORJA**, nascida em 26.12.1985, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 65.939.214 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 025.044.855-65, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Torre A, Escritório 06-118, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o cargo de Diretora sem designação específica ("Diretoras"). **3.2.** As Diretoras ora eleitas declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem condenadas ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, e serão investidas em seus respectivos cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse a ser lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria. **4. APROVAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL: 4.1.** Por fim, tendo em vista as deliberações acima tomadas, as sócias decidem aprovar e consolidar o Estatuto Social que passará a reger a Sociedade de acordo com a seguinte nova redação: **ESTATUTO SOCIAL DA AURA MINERAIS PARTICIPAÇÕES S.A. - CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO E SEDE: Artigo 1º.** A companhia é uma sociedade por ações de capital fechado regida pelo disposto neste estatuto social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), cuja denominação social é **AURA MINERAIS PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia")**. Artigo 2º.** A Companhia tem sede na Avenida das Nações Unidas, nº 14261, Torre A, Escritório 06-118, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior. **CAPÍTULO II: OBJETO SOCIAL: Artigo 3º.** O objeto social da Companhia compreende *(i)* a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista, podendo, para tanto, adquirir, investir e alienar participações societárias; e *(ii)* atividades de consultoria em gestão empresarial. **CAPÍTULO III: DURAÇÃO: Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO IV: CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em representado por 1.000 (uma mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** As ações são indivisíveis em relação à Companhia. **Parágrafo 2º.** Cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia, sem prejuízo dos demais direitos previstos neste Estatuto Social e na legislação aplicável. **CAPÍTULO V: ASSEMBLEIAS GERAIS: Artigo 6º**. As Assembleias Gerais da Companhia serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, nos termos do Artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única. **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral será convocada por qualquer um dos Diretores. Para que possam se instalar e validamente deliberar, é necessária a presença da maioria dos Diretores que na ocasião estiverem no exercício de seus cargos, ou de dois, se só houver dois Diretores em exercício. **Parágrafo 3º.** A convocação da Assembleia Geral deverá ser realizada observados os prazos e formalidades dispostos no Artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 4º.** A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas. **Parágrafo 5º.** A Assembleia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto Social será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de acionistas presentes. **Parágrafo 6º.** A mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia Geral será constituída por um presidente e por um secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **Parágrafo 7º.** Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das Assembleias Gerais, a Assembleia Geral será considerada regularmente convocada quando comparecerem todos os acionistas. **Parágrafo 8º.** Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do Artigo 126, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 7º**. Competirá à Assembleia Geral da Companhia decidir sobre as seguintes matérias: (i) reformar o Estatuto Social da Companhia; (ii) eleger e destituir os membros da Diretoria, assim como eleger e destituir os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, nas situações em que for instalado; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (iv) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (v) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (vi) deliberar sobre abertura do capital e listagem das ações da Companhia; (vii) deliberar sobre a realização de operações com derivativos financeiros; (viii) autorizar a constituição de garantias sobre ativos da Companhia; (ix) autorizar os administradores a confessar falência e ingressar com pedido de recuperação judicial; (x) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (xi) aprovar planos de remuneração baseados em ações para outorga de opção de compra de ações, ações restritas, ou qualquer outra forma de remuneração baseada em ações, aos administradores e empregados da Companhia e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (xii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais; (xiii) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais; (xiv) deliberar sobre o aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social e de acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia (se houver); (xv) suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigação legal, regulamentar ou estatutária; (xvi) eleger o liquidante, bem como instalar e eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia que deverá funcionar no período de liquidação; e (xvii) fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como as dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, se instalado. **Artigo 8º**. Ressalvadas as exceções previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco. **CAPÍTULO VI: ADMINISTRAÇÃO: Artigo 9º**. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 04 (quatro) Diretores, com ou sem designação específica, que poderão ser acionistas ou não, residentes e domiciliados no Brasil, eleitos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 1º.** O mandato unificado da Diretoria será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. A investidura dos membros da Diretoria far-se-á mediante assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio. **Parágrafo 2º.** Findo o prazo de gestão, os membros da Diretoria permanecerão no exercício dos respectivos cargos, até a eleição e posse dos novos diretores. **Parágrafo 3º.** A Diretoria representará a Companhia ativa e passivamente perante qualquer órgão ou pessoa jurídica de natureza pública ou privada, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da Companhia, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, incluindo os para renunciar direitos, transigir e acordar, exceto aqueles que por lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral, conforme aplicável. **Parágrafo 4º.** A Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantias ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado por: (i) 02 (dois) Diretores em conjunto, ficando, contudo, ressalvado que, até 31 de janeiro de 2026, a Companhia poderá ser representada isoladamente por apenas 1 (um) dos Diretores; (ii) 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador, desde que investido com poderes específicos para tanto; ou (iii) 02 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos com poderes específicos para tanto. **Parágrafo 5º.** As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia e assinadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão prazo de vigência determinado. Fica, contudo, ressalvado que, até 31 de janeiro de 2026, as procurações da Companhia poderão ser outorgadas mediante a assinatura de apenas 1 (um) dos Diretores. **Artigo 10**. Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências previstas na Lei das Sociedades por Ações: (i) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; (ii) zelar pela observância da lei e deste Estatuto Social; (iii) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (iv) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (v) emitir a aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários, com exceção daqueles de competência da Assembleia Geral; (vi) elaborar as diretrizes fundamentais da administração; (vii) propor, à Assembleia Geral, aumento do capital e reforma do Estatuto Social; (viii) recomendar, à Assembleia Geral, quanto à aquisição de bens móveis e imóveis, bem como quanto à alienação ou oneração daqueles pertences ao patrimônio da Companhia; (ix) elaborar e submeter, à Assembleia Geral, as demonstrações financeiras do exercício bem como as propostas para destinação do lucro líquido e distribuição dos dividendos; e (x) elaborar e submeter, à Assembleia Geral, o plano de investimento e os orçamentos econômico-financeiros anuais e plurianuais. **Artigo 11**. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, preferencialmente na sede da Companhia, podendo tais reuniões serem realizadas em local diverso se todos os membros julgarem conveniente e acordarem previamente e por escrito nesse sentido. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria deverão ser convocadas por qualquer dos Diretores por e-mail com confirmação eletrônica de entrega, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para a reunião, devendo conter a ordem do dia, o local e estar acompanhada da documentação relativa à ordem do dia ou estar acompanhada de indicação de que a documentação está disponível na sede da Companhia. **Parágrafo 2º.** Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros da Diretoria. **Parágrafo 3º.** As reuniões da Diretoria serão instaladas, em primeira convocação, com a presença da totalidade dos Diretores e, em segunda convocação, com qualquer número. **Parágrafo 4º.** É permitida a participação nas reuniões da Diretoria por meio de sistema de conferência telefônica, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro da Diretoria e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Neste caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio físico ou eletrônico. **Parágrafo 5º.** Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. **Parágrafo 6º.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por voto afirmativo da maioria dos membros da Diretoria **Artigo 12**. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos e qualquer garantia em favor de terceiros, salvo quando expressamente aprovado pela Assembleia Geral. **CAPÍTULO VII: CONSELHO FISCAL: Artigo 13**. A Companhia terá um Conselho Fiscal, não permanente, que somente será instalado quando solicitado por acionistas na forma prescrita na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05(cinco), membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua respectiva eleição, sendo permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos respectivos cargos mediante a assinatura de termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Conselho Fiscal. **Parágrafo 3º.** O funcionamento do Conselho Fiscal, a competência, os deveres e as responsabilidades dos Conselheiros obedecerão ao disposto na Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 4º.** Quando em funcionamento, os membros efetivos do Conselho Fiscal farão jus aos honorários fixados pela Assembleia Geral, respeitado o limite legal. **CAPÍTULO VIII: EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS: Artigo 14**. O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das Sociedades por Ações, as quais serão auditadas anualmente por auditor independente. **Parágrafo 1º.** A Companhia poderá levantar balanços em períodos menores e distribuir dividendos à conta de lucros apurados nestes balanços, bem como declarar dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existentes nos últimos balanços anual ou semestral, observadas as disposições legais aplicáveis. **Parágrafo 2º.** Os dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio poderão, *ad referendum* da Assembleia Geral, ser considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 15**. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **Parágrafo 1º.** Do saldo remanescente, a assembleia geral poderá atribuir, aos administradores, uma participação nos lucros, dentro dos limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **Parágrafo 2º.** O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) serão destinados para a constituição da Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, observado que a reserva legal poderá deixar de ser constituída no exercício em que seu saldo, acrescido do montante de reservas de capital de que trata o Artigo 182, Parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações exceder 30% (trinta por cento) do capital social; (ii) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, destinar à formação de reserva para contingências, permitida a reversão das reservas de tal natureza formadas em exercícios anteriores, nos termos do Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto nos Parágrafos 3º e 4º deste Artigo 28; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do Parágrafo 4º deste Artigo 15, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; (v) uma parcela, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos da administração, reter com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do Artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) a Companhia poderá manter a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimento", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos projetos, a qual será formada com até 100% (cem por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias, até o limite de 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo da Reserva de Investimento, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e (vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **Parágrafo 3º.** Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; e (iii) importância destinada aos dividendos intercalares. **Parágrafo 4º.** O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 16**. A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral, pagar juros sobre o capital próprio aos seus acionistas, nos termos do Artigo 9º, Parágrafo 7º, da Lei nº 9.249/1995 e legislação pertinente, imputando-se o valor dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório. **CAPÍTULO IX: DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA: Artigo 17**. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados na Lei das Sociedades por Ações, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral nomeará o liquidante, e as formas e diretrizes a serem seguidas e fixará os seus honorários. **CAPÍTULO X: DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 18**. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 19**. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Circunscrição Judiciária do Município de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São Paulo, 26 de setembro de 2025. Acionistas: **PONTES RESOURCES (B.V.I) INC. - Juliana Vieira de Freitas Borja - Procuradora. AURA MINERALS INC. - Juliana Vieira de Freitas Borja - Procuradora.** Visto da Advogada: Nathália Cristiany de Lima Batista - OAB/SP 424.652. Testemunhas: **Caio Brilhante Gomes - CPF/MF: 002.907.832-67, Keferny Braga Aguiar de Jesus - CPF/MF: 449.346.238-84.** JUCESP nº 431.575/25-3 em 15/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretário Geral.

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

Companhia aberta
CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89 - NIRE 35.300.158.954 - Código CVM 2047-8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

PDG REALTY S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, ("Companhia"), vem, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos artigos 4º, 5º e 6º da Resolução CVM nº 81/2022 ("RCVM 81"), convocar os senhores acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada, em primeira convocação, **em 30 de abril de 2026, às 11:00 horas, de forma exclusivamente digital**, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: **(i)** as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal, do relatório anual resumido e do parecer do Comitê de Auditoria Não Estatutário, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** a proposta da administração para a destinação dos resultados relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025; **(iv)** a instalação do Conselho Fiscal; **(v)** a fixação do número de membros para compor o Conselho Fiscal; **(vi)** a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal; e **(vii)** a fixação da remuneração global anual dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2026. A documentação e as informações relativas às matérias a serem deliberadas na AGO, incluindo a Proposta da Administração contendo também informações complementares relativas à participação na AGO e ao acesso por sistema eletrônico, estão à disposição dos acionistas na sede e na página eletrônica da Companhia (https://ri.pdg.com.br/), assim como nas páginas eletrônicas da CVM (https://www.gov.br/cvm) e da B3 (https://www.b3.com.br/pt_br/institucional). A administração da Companhia esclarece que, observados os respectivos prazos e procedimentos, os Senhores Acionistas poderão participar e votar na Assembleia por meio das seguintes formas: (a) sistema eletrônico para participação digital; e (b) boletim de voto a distância. A Companhia considera que a realização da AGO em formato digital é a alternativa mais adequada para ampliar a participação dos acionistas, independentemente de sua localização. Essa abordagem facilita o acesso às discussões e deliberações, promovendo maior inclusão e engajamento. Além disso, contribui para a eficiência e sustentabilidade do processo, reduzindo custos e impactos logísticos relacionados a deslocamentos e infraestrutura física. Solicitação de Acesso para participação a distância: Os acionistas interessados em participar da AGO por meio de sistema eletrônico de votação a distância deverão enviar e-mail para o endereço ri@pdg.com.br, com até, no máximo, 2 (dois) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, **até 28 de abril de 2026**, manifestando seu interesse em participar da AGO dessa forma e solicitando o *link* de acesso ao sistema ("Solicitação de Acesso"). A Solicitação de Acesso deverá **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGO, incluindo seus nomes completos e seus respectivos 2 CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGO, conforme detalhado abaixo e na Proposta da Administração. Mediante a validação das informações constantes das Solicitações de Acesso recebidas, a Companhia encaminhará, até 24 horas antes da AGO, convites individuais de participação a cada acionista solicitante com as instruções para registro e acesso à plataforma digital utilizada para a realização da AGO. Caso o acionista não receba as instruções de acesso com até 24 horas de antecedência do horário de início da AGO, deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail ri@pdg.com.br, com até 3 horas de antecedência do horário de início da AGO, para que seja prestado o suporte necessário. Os acionistas que enviarem uma Solicitação de Acesso deverão se comprometer a **(i)** utilizar os convites de forma individual única e exclusivamente para participação na AGO, **(ii)** não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e **(iii)** não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da AGO. A participação por meio da plataforma digital conjugará áudio e imagem, e os acionistas que desejarem poderão manter as suas câmeras ligadas durante o curso da AGO com o intuito de assegurar a autenticidade das comunicações. Não poderão participar da AGO os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso e/ou não reportarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à AGO na forma e prazos previstos acima. A Companhia recomenda que os acionistas **(i)** façam testes e se familiarizem previamente com a plataforma digital para evitar a incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos e/ou outros problemas com a sua utilização no dia da AGO; e **(ii)** acessem a plataforma digital com antecedência de, no mínimo, 15 minutos do início da AGO a fim de evitar eventuais problemas operacionais. A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por qualquer outro evento que possa dificultar ou impossibilitar a sua participação na AGO por meio da plataforma digital. A Companhia informa, ainda, que a AGO será gravada na íntegra, em cumprimento às determinações do artigo 28, § 1º, II, da RCVM 81. Documentos necessários para acesso na AGO: Nos termos do artigo 126 da Lei das S.A., os acionistas ou seus representantes deverão enviar à Companhia os seguintes documentos: **(i)** Acionistas Pessoas Físicas: cópia simples do documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Registro Nacional Estrangeiro (RNE), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(ii)** Acionistas Pessoas Jurídicas: cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): **(a)** contrato social ou estatuto social, conforme aplicável; **(b)** ato societário de eleição do administrador que **(b.i)** comparecer à AGO como representante da pessoa jurídica, ou **(b.ii)** outorgar procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica; e **(c)** a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista pessoa jurídica que comparecer à AGO e, caso aplicável, do administrador que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista pessoa jurídica na AGO; ou **(iii)** Acionistas Fundos de Investimento: cópia simples dos seguintes documentos: **(a)** regulamento do fundo; **(b)** documentos societários mencionados no item (ii) acima relacionados à administradora ou à gestora, observado o disposto no regulamento do fundo a respeito de quem é titular de poderes para exercício do direito de voto das ações e ativos na carteira do fundo; e **(c)** a documentação mencionada no item (i) acima para o representante do acionista fundo de investimento que comparecer à AGO e, caso aplicável, do administrador da gestora ou administradora, conforme aplicável, que houver outorgado procuração para que terceiro represente o acionista fundo de investimento na AGO. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGO deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do artigo 126, § 1º, da Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos, com reconhecimento de firma. A Companhia aceita, ainda, procurações assinadas eletronicamente com certificado digital autorizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ("ICP-Brasil"), ou, alternativamente, com outros métodos que, a critério da Companhia, comprovem a autenticidade do documento. Vale destacar que **(i)** as pessoas naturais que forem Acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A.; e **(ii)** as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato social ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da companhia, acionista ou advogado (Proc. CVM n.º RJ2014/3578, j. 04.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público e ser traduzidos, sendo dispensado o apostilamento ou a legalização em Consulado Brasileiro, conforme aplicável. Participação por meio de Boletim de Voto a Distância ("BVD"): Nos termos da RCVM 81, serão considerados presentes à AGO os acionistas cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia e/ou os acionistas que tenham registrado sua presença no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. Para orientações e prazos sobre participação via BVD, solicitamos aos acionistas que consultem o BVD divulgado na página da Companhia (https://ri.pdg.com.br), na página da CVM (https://www.gov.br/cvm) e na página da B3 (https://www.b3.com.br) na rede mundial de computadores.

São Paulo, 30 de março de 2026.
Luan Vinicius da Silva - Presidente do Conselho de Administração

DIÁRIO DE NOTÍCIAS Leia e assine: 5584-0035

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

Certificado por IBICT- Centro Brasileiro do ISSN de nº 2675-6676

DocuSigned by
Diario de Noticias
Assinado por: AMS EDITORA LTDA:00559976000107
CPF: 95190953815
Papel: Márcio Antonio Lopes da Costa
Data/Hora da Assinatura: 31/03/2026 02:09:42 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
F30028BECACE477...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Diário de Notícias em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publilegal.diariodenoticias.com.br/*